DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA	A
ERRA	ATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2024
EXTRA ' EXTI	TO RATO DE CONTRATO Nº 438/2024, Nº 440/2024, Nº 441/2024, Nº 443/2024, Nº 444/2024, Nº 445/2024, Nº 446/2024, Nº 447/2024, Nº 448/2024, Nº 450/2024, Nº 451/2024, Nº 452/2024 Nº 453/2024, Nº 454/2024, Nº 455/2024, Nº 456/2024, Nº 457/2024 E Nº 458/2024
DISPEN	ISA
DISF	PENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
EDITAL EDIT	



ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2024



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03 http://www.jaquaquara.ba.jo.org.br — E-mail: financas@jaquaquara.ba.gov.br

Errata de Publicação

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara/Ba, informa que na edição n^o 1.510, ano 03, publicada em 10/05/2024, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 434/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 433/2024

Segue em Anexo na íntegra o Extrato de Contrato nº 433/2024:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 CONTRATO Nº 433/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaquara/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA; UNIDADE GESTORA: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2059; 2060; 2063; 2064; 2065; 2066; 2068; 2069;

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 5001-002; 600; 621.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.745,84 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro

centavos).



EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2024, Nº 440/2024, Nº 441/2024, Nº 443/2024, Nº 444/2024, Nº 445/2024, N° 446/2024, N° 447/2024, N° 448/2024, N° 450/2024, N° 451/2024, N° 452/2024, N° 453/2024, N° 454/2024, N° 455/2024, N° 456/2024, N° 457/2024 E N° 458/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE 018/2024 CONTRATO Nº 438/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: MCK TRANSPORTES LTDA CNPJ No: 47.646.387/0001-11

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaquaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA 02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO

04.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

U4.UU - FOINDO MUNICIPAL ASSISI ENCLA SOCIAL DE JAGUAQUARA ÓRGÃO:

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE INFRÆSTRUTURA

2 032 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

2.032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL - FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 440/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.267.495 RENILDA ALMEIDA

CNPJ No: 51.267.495/0001-50

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

ENTIDADES:
01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA

03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO 04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA **ÓRGÃO:**

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03:00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05:00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06:00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 2.059 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00:

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 441/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: DANILO SANTOS MORAES 03888229537

CNPJ No: 34.748.256/0001-01

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00; **FONTE:** 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 443/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 50.695.629 SAULO HENRIQUE CARDOSO LUCAS DA SILVA

CNPJ No: 50.695.629/0001-71

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 444/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 45.241.895 JOSIVAN LEANDRO DOS SANTOS

CNPJ No: 45.241.895/0001-94

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 445/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.213.990 EDILSERE PEREIRA DA SILVA

CNPJ No: 51.213.990/0001-87

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)





Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 446/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: JOÃO PEDRO SENA SANTOS 05609536588

CNPJ No: 29.103.266/0001-41

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.800.00 (vinte mil e oitocentos reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 447/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 50.773.651 FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ No: 50.773.651/0001-92

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500: 5001-01: 5001-02: 600: 553: 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.800.00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 448/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.451.356 ULISSES SILVA SANTANA

CNPJ No: 51.451.356/0001-82

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 450/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.143.126 IVONETE ALMEIDA VIEIRA

CNPJ No: 51.143.126/0001-56

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 451/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 49.975.194 JOSE ANSELMO CERQUEIRA MASCARENHAS

CNPJ No: 49.975.194/0001-30

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200.00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 452/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 45.127.538 AGDO DE SOUZA CARIAS

CNPJ No: 45.127.538/0001-08

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500: 5001-01: 5001-02: 600: 553: 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 453/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 50.777.852 LUIZ ALBERTO NEVES COSTA

CNPJ No: 50.777.852/0001-68

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800.00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 454/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.057.034 JACI MARIA DE SENA SOUSA

CNPJ No: 51.057.034/0001-53

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 21,600.00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 455/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.394.520 LENDRO DE SOUZA NASCIMENTO

CNPJ No: 51.394.520/0001-67

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 456/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 50.789.707 JOSÉ SALVATORE

CNPJ No: 50.789.707/0001-05

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500: 5001-01: 5001-02: 600: 553: 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 108,750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais)





Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 457/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: JOEMERSON JESUS SANTOS 02256071588

CNPJ No: 38.316.624/0001-95

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00;

FONTE: 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 **INEXIGIBILIDADE 018/2024** CONTRATO Nº 458/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

CNPJ Nº: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: 51.602.592 ANNA CLARA VIEIRA DE BRITO

CNPJ No: 51.602.592/0001-52

OBJETO: Credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara/Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES:

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAOUARA

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA:

SECRETARIA:
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 08 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

2.003- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZE PÚBLICA
2.035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HUNDO MUNITURA LO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMS

ELEMENTO: 33.90.30.00; **FONTE:** 500; 5001-01; 5001-02; 600; 553; 540.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000.00 (trinta e dois mil reais).



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Dispensa de Licitação nº 008/2024

Data/hora do envio: 13/05/2024 11:51:41
Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000064/2024
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/64

Nº do Proceso Administrativo: Número/Ano Modalidade Modo de Disputa: 008/2024 Dispensa de Licitação Aberto 057/2024 Situação: Tipo de Instrumento Convocatório: Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 1°, § 2° Divulgada no PNCP Edital SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO Data de Abertura do Recebimento das Propostas: Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 13/05/2023 08:00:00 15/05/2024 17:00:00 Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para elaboração e acompanhamento de projeto abrangente de Prevenção Contra Incêndio e Pânico para todas as Escolas e Creches da rede municipal de educação de Jaguaquara, Bahia

Lotes

Lote	1
------	---

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: SIM		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 14,00	Unidade de Medida: UND		

Objeto/Descrição

Elaboração de projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico para emissão de alvará de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia com previsão de implementação de Sistema de Hidrantes nas Escolas

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: SIM		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade:	Unidade de Medida: UND		

Objeto/Descrição:

Elaboração de projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico para emissão de alvará de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia com previsão de implementação em Escolas com área acima de 200m² e abaixo de 750m².

Lote 3

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:	
Serviço	Menor Preço	Não se aplica	SIM	
Orçamento Sigiloso:		Categoria do Item:		
SIM		Não se aplica		
Quantidade: 27,00	Unidade de Medida: UND			

Objeto/Descrição

Elaboração de projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico para emissão de alvará de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia com previsão de implementação em Escolas com área até 200m².

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

EDITAL

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - BA, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, realizará, visando obtenção de propostas adicionais para seleção de proposta mais vantajosa, Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estebelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos). O valor Limite atualizado pelo Decreto 11.871/2023.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitação@jaguaquara.ba.gov.br.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/05/2024, às 17:00 horas, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da dispensa é obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para elaboração e acompanhamento de projeto abrangente de Prevenção Contra Incêndio e Pânico para todas as Escolas e Creches da rede municipal de educação de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 12.929/2013 e no Decreto Estadual nº 16.302/2015 do Corpo de Bombeiros da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
- 2.2. Poderão participar do processo de contratação as empresas de engenharia que:
- a) possuam habilitação e registro nos órgãos competentes;
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;
- c) comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:
- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- a) a proposta enviada via email constará no assunto "Documentos Dispensa de Licitação nº 008/2024"
 b) O protocolo no setor de licitações deverá ocorer em envelope contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024 MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA "NOME DE PROPONENTE"

- 3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (licitacao@jaguaquara.ba.gov.br) ou protocolo no setorde licitações (Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA): às 17:00 horas do dia 15/05/2024.
- 3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no tem anterior.
- 3.1.3. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).
- II o enquadramento, quando for o caso, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);
- V que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- 3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, <u>quando</u> estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração. Em nenhuma hipotese os valores poderão ser superiores ao limite legal máximo estabelecido para a modalidade de contratação utilizada.
- 3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e projeto básico ou termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- f) quando for solicitada planilha de formação/composição de preços e não for apresentada.
- 3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico/termo de referência e demais anexos deste edital.
- 3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.
- 3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.
- 3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.
- 3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.
- 3.3. Não havendo a apresentação de propostas adicionais serão valoradas e analisadas apenas as propostas obtidas na fase inicial do procedimento.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. <u>REGULARIDADE FISCAL</u>

3.2.3.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.\textsuperscript{1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro/Certidão de inscrição da proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho Regional Profissional (CREA/CAU) da região da sede da empresa.
- b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.3. Como condição prévia à analise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
- 3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.3.2. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.
- 4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme projeto básico/termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

- 5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;

- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- > apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- > agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos.

- 5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindose do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 5.14. As multas cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidades: 03 - Secretaria Municipal de Educação **Órgão:** 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Projeto atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes pagadoras: 500 / 5001-01

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no projeto básico/termo de referência.
- 7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.
- 10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
- 10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.
- 10.4. A não apresentação de propostas adicionais permite a administração o julgamento das propostas/cotações obtidas na fase interna do procedimento para fins de contratação.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII - Modelo Declaração Reserva Cargos

Jaguaquara/BA, 08 de maio de de 2024.

Valdir dos Santos Secretário Municipal de Educação

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para a Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração e acompanhamento de projeto abrangente de Prevenção Contra Incêndio e Pânico para todas as Escolas e Creches da rede municipal de educação de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, especificações contidas na Lei Estadual nº 12.929/2013 e no Decreto Estadual nº 16.302/2015 do Corpo de Bombeiros da Bahia e demais legislações e normas técnicas pertinentes.

O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e sem demanda de mão de obra com dedicação exclusiva, além de se configurar como um <u>serviço comum de engenharia</u>, visto que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e podem ser perfeitamente descritas em suas especificidades no próprio termo de referência.

2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 01/2022 estabelece, em seu artigo 8º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência, ou seja, os elementos básicos do ETP constam do próprio termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE, SOLUÇÃO E REQUISITOS)

A Lei Estadual nº 12.929/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.302/2015, em conformidade com o disposto no artigo 144, § 5º, da Constituição Federal, estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco e de aglomeração de público, cuja aplicação é de observância obrigatória no Estado da Bahia.

Segundo a referida legislação, as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco visam atender aos seguintes objetivos:

- a) proteger a vida e a integridade dos ocupantes das edificações, estruturas e áreas de risco em caso de incêndio;
- b) prevenir e combater a propagação de incêndios, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- c) proporcionar meios para controlar e extinguir incêndios;
- d) fortalecer a atuação do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, a fim de garantir as condições necessárias às operações voltadas para o adequado atendimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

Desta forma, para a regularidade de funcionamento dos locais de risco e de aglomeração de público é necessário o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que é o documento emitido pelo CBMBA

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas pela legislação.

Desta forma, tem-se que necessário, para a emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros junto às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, a elaboração de projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico.

Trata-se de medida de segurança indispensável para a proteção dos usuários da rede municipal de educação. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico é um mapa que descreve um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de pânico.

A municipalidade não possui profissionais com a capacitação para a realização do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico, com todos os elementos técnicos necessários e estabelecidos pela legislação.

Uma solução para atender a demanda seria a busca por adesão a registros de preços de outros entes, sendo que, contudo, não se trata de serviço onde, normalmente, se utilize de registro de preços, de forma que não foram localizadas atas para avaliação da economicidade de uma adesão. Ainda, dificilmente seria vantajoso por conta das especificidades.

Desta forma, a solução mais adequada é, efetivamente, a contratação de empresa especializada.

No que se refere aos requisitos da contratação, tem-se que os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU) e observar o cumprimento do que determina a Lei Estadual nº 12.929/2013 e o Decreto Estadual nº 16.302/2015 e outras legislações que forem aplicáveis.

Ainda, o referido projeto deverá conter o Memorial Descritivo das edificações com número de funcionários, endereço e relação de equipamentos de segurança a serem adquiridos conforme Decreto Estadual 16.302 de 27 de agosto de 2015 e demais legislações atinentes, além de Peças Gráficas contendo a localização de cada equipamento conforme Normas Regulamentadoras referenciais, Plantas arquitetônicas (planta baixa, de fachada, corte e cobertura) e Planilha de dimensionamento completo de bomba hidráulica para as edificações em que haja a necessidade de implementação de sistema de hidrantes, de acordo com as Normas Brasileiras de Regulamentação.

Para a regularização das autorizações das escolas junto ao Conselho Municipal de Educação é necessário o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado. O corpo de Bombeiros, por sua vez fará a análise do Projeto Técnico e após aprovação e vistoria nas unidades de ensino emitirá o referido alvará.

Assim, tem-se como demonstrada a necessidade, a solução adotada e os requisitos da contratação.

O valor estimado para os serviços ficou em montante inferior ao do limite estabelecido inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece, literalmente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado para R\$ 119.812,02, conforme decreto federal 11.871/2023)

Assim, justificada a necessidade dos serviços especializados e, ainda, a contratação direta por dispensa de licitação.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estebelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "dispensarão às microempresas e

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

às empresas de pequeno porte" um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípiuo da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desencolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, <u>DEVERÁ</u> ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que "Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006".

A inteligência do inciso IV do artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a inonomia.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítmo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da municipalidade, conforme justificado.

Consabido que, sempre que possível, para aumento da competitividade, deve ser dar preferência a adjudicação por itens, sendo que a adjudicação por grupo de itens deve ser adotada quando houver inviabilidade técnica ou econômica da divisão.

No caso, tem-se que o serviço e elaboração de projetos objeto deste Termo de Referência, apesar de tecnicamente possível uma divisibilidade, deve ser avaliado de forma global, pois deve haver uma uniformidade dos projetos apresentados e, ainda, a divisão em parcelas prejudicaria a economia de escala. Ademais, o parcelamento dificultaria a gestão contratual e não resultaria em economicidade para a Administração.

O serviço deve ser visualizado como único, de forma que o critério de adjudicação será o menor preço global.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público após a fase de recebimento das propostas adicionais.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 01 - SERVIÇO DE ENGENHARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Elaboração de projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico para emissão de alvará de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia com previsão de implementação de Sistema de Hidrantes nas Escolas	UND	14
02	Elaboração de projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico para emissão de alvará de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia com previsão de implementação em Escolas com área acima de 200m² e abaixo de 750m².	UND	11
03	Elaboração de projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico para emissão de alvará de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia com previsão de implementação em Escolas com área até 200m².	UND	27

Os projetos elaborados deverão atender a todos os requisitos legais e ser em conformidade com as normas regulamentares atinentes a projeto Técnico de prevenção contra incêndio e pânico

A prestadora devera realizar reuniões com setores técnicos e fiscalização da municipalidade para explanação das atividades a serem desenvolvidas em "Reunião inicial para alinhamento das atividades", visitar as instalações para levantamentos de dados técnicos e verificar a compatibilidade com as normas regulamentares quando da elaboração dos projetos.

Conforme as exigências técnicas as ART's deverão estar devidamente registradas no CREA em nome dos responsáveis técnicos e corresponsáveis técnicos e anexá-las junto das vias impressas dos projetos, conforme e quando exigido pelo CREA ou Corpo de Bombeiros.

Além dos requisitos legais estabelecidos na legislação estadual e regulamentos, são objetivos dos serviços:

- Elaborar os documentos para aprovação nos órgãos competentes (CBMBA)
- Elaborar os desenhos técnicos para execução (Projeto Executivo);
- Elaborar Laudo de Análise de Riscos de todas as escolas.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

Os serviços contratado será realizado por execução indireta, por empreitada por preço global.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: (escolas municipais, conforme relação anexa)
- b) Dias e horários da entrega: Horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação
- c) Prazo Execução: Prazo máximo de 60 dias

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais são de sua inteira responsabilidade.

Os serviços deverão considerar os padrões e parâmetros de mercado utilizados em serviços de Engenharia e Segurança no trabalho.

Somente a contratada responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a contratada e a contratante.

É facultado aos interessados a realização de vistoria para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação, podendo comparecer diretamente nos locais indicados, podendo obter maiores esclarecimentos junto a secretaria Municipal de Educação da Municipalidade.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 dias, contados da ordem de serviço, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Os serviços serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 11 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como quando não atenderem à finalidade qie dele se espera.

Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 12 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- a) Registro/Certidão de inscrição da proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho Regional Profissional (CREA/CAU) da região da sede da empresa.
- b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

9. GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, não será exigida garantia de contrato.

10. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, contados de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 09 de janeiro de 2024.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- > a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- > consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- > pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- > documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 13 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12. DAS PENALIDADES

- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 14 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- > apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- > apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada: a) Executar os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas relacionadas ao objeto do contrato e ainda, as normas referentes à segurança do trabalho, higiene ocupacional, direitos trabalhistas e orientações normativas que regem o tema em órgãos públicos de todas as esferas de governo.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 15 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- b) Fornecer, sempre que exigido pela municipalidade e corpo de bombeiros e/ou pelas normas técnicas competentes Anotações de Responsabilidade Técnica e outros documentos de responsabilidade profissional dos projetos apresentados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Administração, formalmente, eventuais circunstâncias que possam impactar no cumprimento das obrigações e prazo contratuais.
- e) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 1) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 m)Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidades: 03 - Secretaria Municipal de Educação Órgão: 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Projeto atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes pagadoras: 5001 / 5500 / 5000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 16 de 30





Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Secretário Municipal de Educação Valdir dos Santos Decreto nº 302/2021

Paulo Sergio Fernandes prado Filho Engenheiro Civil CREA/BA 3000128467

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 17 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaquaquara.ba.gov.br</u>

RELAÇÃO DE ESCOLAS

	RELAÇÃO DE ESCOLAS				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO			
01	ARLINDA EMILIA DE ASSIS	Rua Tito Miranda, nº 79 - São Jorge			
02	CARNEIRO RIBEIRO	Avenida dois de julho, nº 148 - Muritiba			
03	CENTRO EDUCACIONAL DO TRABALHADOR	Rua Antonio Santos Costa, nº 440- palmeira			
04	CENTRO SOCIAL URBANO	Rua Tom Jobim, s/n – Casca			
05	CEMAEE - ALEGRIA DE VIVER	Rodovia Zona do Aeroporto - Margem da BR 420			
06	COLEGIO LUZIA SILVA	Praça dr. J. J. Seabra, nº 18 - Centro			
07	DELMINDA FARIAS DE ALMEIDA	Avenida Egidio Almeida, nº 1100 - casca			
08	EMANOEL DE OLIVEIRA BRITO	Loteamento alto da Colina, s/nº - Casca			
09	ERALDO TINOCO DE MELO	Dilton Moraes Fernandes Junior - Palmeira			
10	EVERALDO SOUZA SANTOS	Avenida Presidente Medice, s/nº - Distrito Stela Câmara Dubois			
11	GRUPO ESCOLAR LOMANTO JUNIOR	Rua Antônio Pereira de Araújo, s/n, Distrito Stela Câmara Dubois			
12	JOAQUIM NERY DE SOUZA	Praça Castro Alves, s/nº- Distrito Stela Câmara Dubois			
13	LOURIVAL ROSA DE SENA	Povoado da Lagoa nova, s/nº - Distrito Stela Câmara Dubois			
14	MENANDRO MINAHIM	Rua Menandro Minahim, s/nº - Palmeira			
15	MONTEIRO LOBATO	Praça São Pedro, s/nº - Povoado de Itiúba			
16	MUNICIPAL IRMA DULCE	Cidade Nova II - Distrito Stela Câmara Dubois			
17	MUNICIPAL DIANA JUSSIENE	Avenida Portugal, s/nº - Distrito stela Câmara Dubois			
18	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Rua Alto do Cruzeiro, nº 199 – Cruzeiro			
19	RURAL DE IPIUNA	Baixao de Ipiuna, s/nº - Povoado do Baixão de Ipiúna			
20	STELA CAMARA DUBOIS	Rua Acurcio Vaz de Souza, s/nº - Malvina II			
21	TERRABRAS	Rua Florentino Vieira, s/nº- Distrito Stela Câmara Dubois			
22	VICENZO GASBARRE	Rua Joaquim Nery, nº 1000 - Distrito Stela Câmara Dubois			
	CRECHE MUNICIPAL MARLEIDE PINTO DE				
23	NOVAIS NUNES	Distrito Stela Câmara Dubois, s/n			
24	CRECHE MUNICIPAL TEREZA MUNIZ	Alto da Bela Vista - Loteamento Jatobá			
25	ESTRELINHA	Bom Jardim, Zona Rural			
26	GLORIA BARRETO	Recordação, Zona Rural			
27	ÍTALO RABELO DO AMARAL	Riachão dos Caboclos, Zona Rural			
28	JOÃO HERMES FROES	Lagoa dos laços, Zona Rural			
29	JOSÉ INÁCIO PINTO	Itiubinha, Zona Rural			
30	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	Alecrim, Zona Rural			
31	LAURINDO DE SOUZA ANDRADE	Reino Perdido, Zona Rural			
32	LÍDIO BONFIM	Rio Preto, Zona Rural			
33	OSVALDO CRUZ	Andaraí, Zona Rural			
34	PEDRO AVELINO NOVAIS	Lagoa Santa, Zona Rural			
35	SANTA LUZIA DA JURUBEBA	Jurubeba, Zona Rural			
36	SÃO BENTO	São Bento, Zona Rural			
		,			
37	SÃO TARCISIO	Deus Dará, Zona Rural			
38	SÃO TIAGO	Deus Dará, Zona Rural			
39	SITIO ENCRUZILHADA	Deus Dará, Zona Rural			
40	TREZE DE MAIO	Bom Jardim, Zona Rural			
41	VALDEMAR JOSÉ DE QUEIROZ	Cedro, Zona Rural			
42	IDALINA ANEXO	Assentamento três riachos, Zona Rural			
43	IPIRANGA	Lero Andrade, Zona Rural			
44	JOSÉ RAIMUNDO DAMASCENO	Piabanha, Zona Rural			
45	MANOEL LÍRIO DA COSTA	Piabanha, Zona Rural			
46	RURAL DO SANTO ESTEVÃO	Santo Estevão, Zona Rural			
47	RURAL DE FORMOSA	Formosa, Zona Rural			
48	D. SEBASTIÃO LEME	Socorro, Zona Rural			
49	FREI MARIANO DE INHAMBUPE	Socorro, Zona Rural			
50	ALIRIO SANTOS SOUZA	Biquinha, Zona Rural			
51	IDALINA ANDRADE	Lagoa Dantas, Zona Rural			
52	NOVO TEMPO	Cabeceira Rio do Antônio, Zona Rural			

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 18 de 30





Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO II Modelo de proposta/cotação comercial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2024 OBJETO:

Ao Agente de Contratação do Município de Jaguaquara, Bahia

LICITANTE (PARTICIPANTE):				
END. COMERCIAL:			UF:	
CEP:	E-MAIL:		FONE:	
CONTATO:		·		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:	

LOTE ÚNICO – Projeto Prevenção Contra Incêndio e Pânico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO					

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de nossa proposta.

O prazo máximo de execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de validade desta proposta é de consecutivos a contar do dia da apresentação da mesma.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Local e data) Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 19 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
, com endereço, Centro, BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra
, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município,
e o Fundo Municipal de Educação, órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ nº,
com endereço na representado por seu gestor, Sr, inscrito no CPF nº
, residente neste município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada,
neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui
denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº/2024 e
em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso I do artigo 75, firmam, neste
ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração e acompanhamento de projeto abrangente de Prevenção Contra Incêndio e Pânico para todas as Escolas e Creches da rede municipal de educação de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 12.929/2013 e no Decreto Estadual nº 16.302/2015 do Corpo de Bombeiros da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas termo de referência e proposta apresentada, os quais integram a este contrato como se aqui transcritas.

(tabela)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de meses, contados de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço global, sendo os mesmos executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.
- 3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$_____, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº/2024, a ser pago, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 20 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
- 5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
- 5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
- 5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
- 5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

(....)

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas relacionadas ao objeto do contrato e ainda, as normas referentes à segurança do trabalho, higiene ocupacional, direitos trabalhistas e orientações normativas que regem o tema em órgãos públicos de todas as esferas de governo.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 21 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- 8.1.2. Fornecer, sempre que exigido pela municipalidade e corpo de bombeiros e/ou pelas normas técnicas competentes Anotações de Responsabilidade Técnica e outros documentos de responsabilidade profissional dos projetos apresentados.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.4. Comunicar à Administração, formalmente, eventuais circunstâncias que possam impactar no cumprimento das obrigações e prazo contratuais.
- 8.1.5. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- 8.1.7. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 8.1.17. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.
- 8.2 DA CONTRATANTE:
- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 22 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- > apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'ĥ', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 23 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindose do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.14. As sanções pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

- 12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com utilização preferencial do IPCA-E
- 12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 30





Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.		
BA, de	de 2024	
CONTRATANTE		
CONTRATADO		
Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 25 de 30





Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

<u>ANEXO IV</u> MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº .../2024, do Município de Jaguaquara-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	(Local e data)
	Razão Social
	CNPJ
	(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 26 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03 Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: <u>prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br</u>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO V MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes. Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, Jaguaquara-Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 27 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2024, do Município de Jaguaquara, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data) Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 28 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratração direta por Dispensa de Licitação nº/2024, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o** §4 ° do art. 3° da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 29 de 30



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o art. 63, IV e 116 da lei 14.133/2021.

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 30 de 30